



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ATA DE SESSÃO – DATA: 14/12/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 133/2022 - Pregão Eletrônico nº 076/2022 - R.P. nº 053/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos (Parte III) para atender à demanda de pacientes atendidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 133/2022 - Pregão Eletrônico nº 076/2022 - R.P. nº 053/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	DENTAL MARIA LTDA
02	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (EPP)
03	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME)
04	E C S TECNOLOGIA EM SAUDE (EPP)
05	EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 (ME)
06	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
07	F V P COELHO (EPP)
08	ODONTOSUL LTDA (EPP)
09	PERFIL HOSPITALAR LTDA (ME)
10	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (EPP)
11	SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (ME)
12	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (EPP)
13	UP DENT IMP E EXP COMERCIAL LTDA (EPP)

Ato contínuo, o Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Dessa forma, observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 03, 44, 49, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 78, 87	ODONTOSUL LTDA (EPP)
04, 26, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 74, 75, 83, 86, 88	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (EPP)
05, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34	F V P COELHO (EPP)
06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 62, 63, 80, 81	SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (ME)
07, 27	E C S TECNOLOGIA EM SAUDE (EPP)
23, 66, 71, 77, 79	EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 (ME)
45, 72	UP DENT IMP E EXP COMERCIAL LTDA (EPP)
47, 48	PERFIL HOSPITALAR LTDA (ME)
76, 84, 85	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (ME)
82	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (EPP)
70	ITEM CANCELADO ANTERIORMENTE

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### Setor de Licitações

documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – EPP, UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA – EPP, ODONTOSUL LTDA. – EPP, UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP, ECS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP, EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 – ME, PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME e DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante ODONTOSUL LTDA. – EPP apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.81), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.8.2) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) contendo a descrição do objeto diversa do objeto elencado no presente processo. Todavia, considerando que nas declarações constam os números do processo, pregão e do registro de preço corretos e devidamente assinadas, tal divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que a licitante EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 – ME apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal apenas do cadastro Mobiliário. Contudo, em sede de diligência, foi realizada consulta junto à Prefeitura de Juatuba (tel. 31-3535-5680 – Setor de Tributos, servidora Ana), verificando-se não existir imóveis cadastrados em nome da licitante EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 – ME, bem como, que não há emissão de certidão nesses casos. Dessa forma, a certidão enviada não interferiu no exame de habilitação do licitante. Salienta-se também que a licitante EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 – ME apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz sem assinalar qualquer das opções constantes naquela, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não assinalar as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME/EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. Registra-se que a licitante PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME/EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. Pontua-se que a licitante PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME não protocolou documento contendo declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9 do Edital). Todavia, constata-se que a licitante formalizou, quando do seu cadastro no sistema BBMNET juntamente com dados de proposta, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, reputando-se preenchidas as exigências editalícias. A documentação de habilitação da licitante FVP COELHO - EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante o seguinte fundamento: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.81), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.8.2) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com item 8.8.3 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante FVP COELHO - EPP, a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
05	PERFIL HOSPITALAR LTDA (ME)
25	EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 (ME)
31, 32, 33	ODONTOSUL LTDA (EPP)
29, 30, 34	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (EPP)




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


### Setor de Licitações


A documentação de habilitação das licitantes PERFIL HOSPITALAR LTDA (ME), EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 (ME) e ODONTOSUL LTDA (EPP) já havia sido conferida e encontrava-se em conformidade com edital, tendo sido declaradas HABILITADAS também para os itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 03, 31, 32, 33, 44, 49, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 78, 87	ODONTOSUL LTDA (EPP)
04, 26, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 74, 75, 83, 86, 88	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (EPP)
06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 62, 63, 80, 81	SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (ME)
07, 27	E C S TECNOLOGIA EM SAUDE (EPP)
23, 25, 66, 71, 77, 79	EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 (ME)
45, 72	UP DENT IMP E EXP COMERCIAL LTDA (EPP)
05, 47, 48	PERFIL HOSPITALAR LTDA (ME)
76, 84, 85	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (ME)
82	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (EPP)
29, 30, 34	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (EPP)
70	ITEM CANCELADO ANTERIORMENTE

Cumpra registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório as documentações de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Após encerramento dos repasses e da fase de habilitação, seria aberto prazo para recurso. Entretanto, devido ao horário avançado (término do expediente às 18h), a sessão foi suspensa, sendo reagendada sessão de continuidade para o dia **15/12/2022 às 9:30h**. Em função do horário, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 17h:59min:14seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Pregoeira

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio

  
Luiz Henrique da Silva  
Equipe de Apoio

